

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005781/00-14

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 13/2001 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E A ESPORA ENERGÉTICA S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **ESPORA ENERGÉTICA S.A.**, com sede na Rua 104, nº 454, Setor Sul, Município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.592.906/0001-01, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente, Antonio José Mauro de Rezende e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Lauriston Severino, doravante designada simplesmente **Concessionária**, por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 13/2001 - ANEEL**, firmado em 15 de março de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a contemplar a redefinição do cronograma físico de conclusão das obras, cujo inciso XV da Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima do referido contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"XV. obedecer, na construção das obras do **Aproveitamento Hidrelétrico**, o seguinte cronograma físico, observado o disposto nos itens 3.10 e 3.11 do Edital de Leilão nº 003/2000 e a Subcláusula Quinta da Cláusula Décima deste Contrato:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

Atividade	Data Limite
Desvio o rio	01/07/2004
Início da concretagem da casa de força	01/09/2004
Descida do rotor da 1ª turbina	10/09/2005
Entrada em operação da 1ª unidade hidrogeradora	31/10/2005
Descida do rotor da 2ª turbina	10/10/2005
Entrada em operação da 2ª unidade hidrogeradora	30/11/2005
Descida do rotor da 3ª turbina	10/11/2005
Entrada em operação da 3ª unidade hidrogeradora	31/12/2005

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 13/2001 - ANEEL**, de 15 de março de 2001, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 3 de agosto de 2004.

PELA ANEEL:

José Mário Miranda Abdo
Diretor-Geral

PELA ESPORA ENERGÉTICA S.A.

Antonio José Mauro de Rezende
Diretor Superintendente

Lauriston Severino
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Jucélio Faleiro da Fonseca
CPF: 648.412.601-10

Rosângela Lago
CPF: 074.837.084-68

\\SCG\Contratos\012J2405

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	